



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA

PORTARIA CONJUNTA No. 002/2008.

O DR. VALBERTO COSME DE LIRA, Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão e o **DR. DEMÉTRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ**, Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

Considerando que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal e art. 125 da Constituição do Estado da Paraíba);

Considerando ser função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil público e ação civil pública, para proteção dos interesses difusos e coletivos, em especial os relativos a pessoa portadora de deficiência (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 131, I, da Constituição do Estado da Paraíba);

Considerando que para efeitos de aplicação das normas contidas na Lei 8.078/90, considera-se consumidor não apenas aquele que adquire ou utiliza produto ou serviço, mas igualmente as pessoas expostas às práticas nelas previstas.

Considerando o disposto no artigo 56, incisos I, VII, IX, X e parágrafo único, dentre outros, do Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal nº 2.181/97 (que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, em especial aos seus artigos 5º, 7º, 9º, 12, inciso IX, letra "b", 18, incisos I, VII, VIII, IX e X.

Considerando, o grande número de reclamações chegadas a estas Promotorias, noticiando que, apesar de amparados pela Resolução no. 3.402/2006, do Banco Central do Brasil, funcionários públicos estaduais estão sofrendo débitos em suas contas-salários, nas agências do Banco Real;

Considerando, finalmente, a necessidade de averiguar tais denúncias,

RESOLVEM

INSTAURAR o presente procedimento administrativo preparatório de inquérito civil **visando apurar as denúncias e o eventual ajuizamento de ação civil pública, determinando as seguintes providências:**

1. O registro e autuação da presente portaria no livro competente da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão;

2. Encaminhamento de cópias da presente Portaria às seguintes autoridades:

a) a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, solicitando a publicação dela no Segundo Caderno do Diário da Justiça e na área destinada a “Peças Processuais, Artigos e Publicações” no site da Procuradoria Geral de Justiça;

b) ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento;

c) ao Excelentíssimo Senhor Coordenador do Primeiro Centro de Apoio Operacional, para conhecimento;

3. Juntem-se as denúncias já protocolas a esta Portaria

Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de agosto de 2008.

DR. VALBERTO COSME DE LIRA

Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão

DR. DEMÉTRIO CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ

Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor